



5459894



08001.001322/2017-24

PROJETO BÁSICO

NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE

OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de molduras para fotos de retrato, com dimensões de 36cm de largura por 42cm de comprimento, com 4cm de largura de borda de madeira, fundo tipo duratex, paspatur de papel cartão branco, moldura em madeira reta lisa, cor tabaco mais claro e acabamento para fixação em parafusos e buchas.

JUSTIFICATIVA

Por meio de manifestação do Gabinete do Ministro, consoante Despacho nº 851/2017/GM (3847485) e Memorando nº 14/2017/DIREC/ARI/GM (3846260), foi solicitada a aquisição de molduras para aposição das fotos dos últimos Ministros da Justiça a serem afixadas na Sala de Retratos deste Ministério.

Nesse sentido, foi solicitada, nos termos do Memorando nº 41/2017/DIREC/ARI/GM (5299145), a compra de dez unidades de molduras, sendo quatro para substituição das molduras que estão fora do padrão das demais e seis para futura utilização. Importa informar que atualmente não existem molduras disponíveis no âmbito desta Pasta.

As molduras mencionadas fazem parte da infraestrutura necessária à exposição das fotos de todas as autoridades ocupantes do cargo de Ministro de Estado da Justiça ao longo dos anos, de forma a dar continuidade a uma tradição cultivada pela administração pública com o fito de apresentar as imagens das autoridades máximas do órgão.

A finalidade deste Termo é a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem observados na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de molduras para fotos de retrato.

A contratação será enquadrada como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG (Procedimento de contratação de serviços), do Decreto nº 2.271/97 (contratação de serviços pela Administração Pública Federal), no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (licitações e contratos da Administração Pública), da Lei nº 10.522/2002 (Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados), da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e da Lei nº 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

nome do representante legal da empresa;

especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

Deverá, ainda, apresentar declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Projeto Básico, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os bens/materiais a serem utilizados por ora da execução do objeto, deverão ser, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Na entrega dos materiais, estes deverão ser acondicionados, se possível, em embalagens compostas por materiais recicláveis.

Fazer uso racional de água e energia, evitando desperdiçar em situações que podem ser evitadas, ainda mais em tempos de escassez de tais insumos.

Efetuar o descarte correto dos materiais recicláveis quando tais serviços estiverem disponíveis, auxiliando na preservação do meio ambiente.

A contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo, podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qty
01	Confecção de molduras para fotos de retrato, com dimensões de 36cm de largura por 42cm de comprimento, com 4cm de largura de borda de madeira, fundo tipo duratex, paspatur de papel cartão branco, moldura em madeira reta lisa, cor tabaco mais claro e acabamento para fixação em parafusos e buchas	un	10

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto a ser contratado será realizada na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Suprimento e Serviços Gerais da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, localizada no Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Anexo II, 6º andar, Sala 623, em horário de expediente (8:00h às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.

O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a entrega devida no local informado no subitem 7.1 deste Projeto Básico.

Será considerada transmitida a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no caso de transmissão via e-mail, desde que não haja retorno de erro de transmissão e haja comprovação do envio para a caixa postal eletrônica indicada na proposta de preços, bem como o retorno de recebimento do presente e-mail pela empresa contratada.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o MJ tal ocorrência, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias úteis.

As entregas dos materiais deverão ser realizadas nos horários definidos no item 7, podendo, a critério do órgão, serem deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da sua entrega, para efeito de posterior verificação da

conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, e de acordo com o Projeto Básico.

Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade mediante atesto assinado pela área demandante e pelo fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

É considerado documento hábil para o recebimento a Nota Fiscal. Nesse documento constará, obrigatoriamente, a descrição do serviço, a quantidade, a unidade de medida e os preços (unitário e total).

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA GARANTIA

Os bens fornecidos deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 dias, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos, ou prazo superior se o fabricante ou a própria empresa assinar através de anúncio, embalagem do produto ou outro meio publicitário ou, ainda, de declaração.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de recolhimento e devolução dos equipamentos nas dependências do órgão, quando houver necessidade de prestação da garantia, devidamente solicitada pela administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico.

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto a ser contratado.

Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando for utilizado material de má qualidade, verificados pelo fiscal do contrato.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo, com a devida comprovação, por escrito.

Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

A Contratada não poderá alegar a falta de quaisquer peças necessárias à manutenção de seu equipamento, ou a falta de material necessário à execução dos serviços como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação, não se eximindo das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.

Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, em atendimento ao artigo 67, da Lei 8.666/93, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

A presença da fiscalização do MJSP não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Projeto Básico.

PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto e aceite pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

No momento do pagamento será realizada consulta “On Line” ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CADIN e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes. Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA.

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contratados, no caso de inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.

No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento), será aplicada proporcionalmente aos serviços não realizados.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até o limite de 30 (trinta) dias.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.4 e 16.1.5 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 16.1.2 e 16.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado, por igual período.

Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

NOTA DE EMPENHO

Na presente contratação será utilizada Nota de Empenho.

A Nota de Empenho terá força de contrato, nos termos do §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

EQUIPE TÉCNICA

Marcelo Lira da Costa Leite - Analista Técnico Administrativo

Mariana Rodrigues Carrijo - Coordenadora de Suprimento e Serviços Gerais

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

APROVO o presente Projeto Básico no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de contratação de empresa especializada na confecção de molduras para fotos de retrato, com dimensões de 36cm de largura por 42cm de comprimento, com 4cm de largura de borda de madeira, fundo tipo duratex, paspatur de papel cartão branco, moldura em madeira reta lisa, cor tabaco mais claro e acabamento para fixação em parafusos e buchas, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 70 de 04/06/2014, e **AUTORIZO** a contratação em apreço, em conformidade com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e Portaria GM nº 493 de 16/03/2012.

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LIRA DA COSTA LEITE, Analista Técnico Administrativo (ATA)**, em 05/01/2018, às 18:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rodrigues Carrijo, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 05/01/2018, às 19:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto**, em 08/01/2018, às 19:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5459894** e o código CRC **67DE30D3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.